

<b>CURSO</b>	<b>DIREITO</b>
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Direito das Sucessões</b>
<b>DOCENTE</b>	<b>Prof. Calânico Sobrino Rios</b>
<b>PERÍODO</b>	<b>6 P</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>80 h</b>
<b>EMENTA</b>	Da sucessão em geral; Da Transmissão da Herança; Da Herança Jacente; Da Indignidade; Da Ordem da Vocação Hereditária; Do Direito de Representação; Da sucessão testamentária; Dos testamentos especiais; Das disposições testamentárias; Dos Legados; Do direito de acrescer; Dos herdeiros necessários; Da redução das disposições testamentárias; Das substituições; Da deserdação; Da revogação e da anulação dos testamentos; Da testamentária; Do inventário; Da partilha; Da cessão dos direitos hereditários; Da ação da petição de herança.
<b>OBJETIVOS</b>	<b>Definir e delimitar</b> as características do Direito das Sucessões; <b>Identificar</b> as fontes e os princípios específicos do Direito das Sucessões; <b>Identificar</b> as normas jurídicas que disciplinam a capacidade e a personalidade das pessoas para esse ramo do direito; <b>Diferenciar e analisar</b> a sucessão legítima e testamentária, bem como identificar casos de inventário e partilha.



<b>HABILIDADES E COMPETÊNCIAS</b>	<p>I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;</p> <p>II - interpretação e aplicação do Direito;</p> <p>III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;</p> <p>V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;</p> <p>IX - compreensão adequada e interdisciplinar dos fenômenos políticos, sociais, econômicos, subjetivos e psicológicos, dentre outros, considerando-os na criação, interpretação e aplicação do Direito.</p>
<b>CONTEÚDO</b>	<p><b>1. DA SUCESSÃO EM GERAL</b></p> <p>1.1 Direito das Sucessões e acepções da palavra sucessão; 1.2 História e Controvérsia sobre o direito das Sucessões; 1.3 Discussão em torno das formas de sucessões; 1.4 Da liberdade de testar; 1.5 Dos pactos sucessórios; 1.6 Da abertura da sucessão; 1.7 Da comoriência; 1.8 Da capacidade para suceder; 1.9 Das sucessões irregulares.</p> <p><b>2. DA TRANSMISSÃO DA HERANÇA</b></p> <p>2.1 Da transmissão da herança; 2.2 Foro competente para o inventário; 2.3 Nomeação do inventariante; 2.4 Natureza Jurídica da inventariança; 2.5 Posse do inventariante e dos herdeiros; 2.6 Da imobilidade e da indivisibilidade da herança; 2.7 Da aceitação da herança; 2.8 Disposições. Retratação; 2.9 Da renúncia da herança. Disposições gerais; 2.10 Renúncia lesiva e credores; 2.11 Destino da cota hereditária do renunciante; 2.12 Retratação e anulação da renúncia; 2.13 Responsabilidade dos herdeiros pelas dívidas da herança.</p>

### **3. DA HERANÇA JACENTE**

3.1 Conceito e natureza Jurídica da Herança Jacente; 3.2 Casos de herança Jacente; 3.3 Vacância da herança; 3.4 Disposições processuais sobre herança jacente; 3.5 A sucessão pela Fazenda Pública; 3.6 Destino da herança vaga

### **4. DA INDIGNIDADE**

4.1 Dos que não podem suceder; 4.2 Conceito e fundamento da indignidade; 4.3 Casos de indignidade; 4.4 Reconhecimento jurídico da indignidade; 4.5 Reabilitação do indigno; 4.6 Efeitos da indignidade.

### **5. DA ORDEM DA VOCAÇÃO HEREDITÁRIA**

5.1 Da ordem de vocação estabelecida no Código Civil; 5.2 Dos ascendentes; 5.3 Do filho adotivo e a herança; 5.4 Dos ascendentes; 5.5 Dos colaterais; 5.6 Do cônjuge sobrevivente; 5.7 Da herança a ser recebida pelo cônjuge; 5.8 Das formas de sucessão especial pelo cônjuge sobrevivente; 5.9 Da sucessão na união estável.

### **6. DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO**

6.1 Conceito e fundamento jurídico do direito de representação; 6.2 Requisitos da representação; 6.3 Efeitos do direito de representação.

### **7. DA SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA**

7.1 Sucessão testamentária. Generalidades. Definição e características do testamento. Formas de testamento ; 7.2 Da capacidade para testar e suceder mediante testamento; 7.3 Das formas ordinárias de testamento. Formas de testamento; 7.4 Das formas ordinárias de testamento; 7.5 Do testamento público. Requisitos do testamento público; 7.6 Do testamento cerrado. Requisitos do testamento cerrado; 7.7 Do testamento particular. Requisitos do testamento particular ; 7.8 Das testemunhas testamentárias. Pessoas impedidas. Outras disposições; 7.9 Das codicilos. Definição e objeto. Autonomia e forma. Disposições .

## **8. DOS TESTAMENTOS ESPECIAIS**

8.1 Do testamento marítimo; 8.2 Do testamento aeronáutico; 8.3 Do testamento militar; 8.4 Testamento nuncupativo. Da abertura do testamento. Disposições processuais

## **9. DAS DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS**

9.1 Disposições testamentárias em geral; 9.2 Princípios gerais.

## **10. DOS LEGADOS**

10.1 Generalidades; 10.2 Legado de coisa alheia; 10.3 Legado de coisa do herdeiro ou do legado de coisas comuns; 10.4 Legado de coisa móvel; 10.5 Legado de coisa singularizada; 10.6 Legado de alimentos; 10.7 Legado de usufruto de imóveis; 10.8 Dos efeitos dos legados e seu pagamento. Disposições legais; 10.9 Da caducidade dos legados. Generalidade. Da transformação da coisa legada. Da alienação da coisa legada. Do perecimento da coisa legada. Da caducidade pela evicção. Da caducidade do legado pela indignidade do legatário. Do falecimento do legatário. Outros casos de caducidade.

## **11. DO DIREITO DE ACRESCEER**

11.1 Conceito geral e princípios fundamentais. Espécies de aquecimentos. 11.2 Direito de acrescer entre co-herdeiros. Direito de acrescer entre co-legatários. Direito de acrescer no legado de usufruto.

## **12. DOS HERDEIROS NECESSÁRIOS**

## **13. DA REDUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS**

## **14. DAS SUBSTITUIÇÕES**

14.1 Definição; 14.2 Objetivo; 14.3 Espécies: Substituição vulgar, fideicomissária e compendiosa

	<p><b>15. DA DESERDAÇÃO</b> 15.1 Conceito e casos de deserdação; 15.2 Substituição do deserdado na herança</p> <p><b>16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DOS TESTAMENTOS</b> 16.1 Conceito e formas de revogação; 16.2 Superveniência de descendente sucessível; 16.3 Rompimento do testamento.</p> <p><b>17. DA TESTAMENTÁRIA</b> 17.1 Da nomeação do testamenteiro; 17.2 Dos direitos e obrigações; 17.3 Do direito à vintena; 17.4 Destituição do testamenteiro</p> <p><b>18. DO INVENTÁRIO</b> (aspectos do direito material) 18.1 Conceito; 18.2 Disposições sobre o inventário; 18.3 Da colação; 18.4 Dos sonogados; 18.5 Ação de sonogados</p> <p><b>19. DA PARTILHA</b> (aspectos do direito material) 19.1 Da partilha; 19.2 Formas de partilha; 19.3 Da sobrepartilha; 19.4 Da garantia dos quinhões herdeiros; 19.5 Da nulidade da partilha. Da rescisão da partilha</p> <p><b>20. DA CESSÃO DOS DIREITOS HEREDITÁRIOS</b></p> <p><b>21. DA AÇÃO DE PETIÇÃO DE HERANÇA</b></p>
<p><b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b></p>	<p>DINIZ, Maria Helena. <b>Curso de Direito Civil brasileiro</b> : direito das sucessões. 29 ed. São Paulo, SP: Saraiva 2015. v. 06. GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito Civil brasileiro</b>: direito das sucessões. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. V. 7. LÔBO, Paulo Luiz. <b>Direito Civil</b>: sucessões. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.</p>

<p><b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b></p>	<p>VENOSA, Sílvio de Salvo. <b>Direito Civil</b>. Direito das sucessões. V.7. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2015</p> <p>LEITE, Eduardo de Oliveira. <b>Direito Civil aplicado</b>. Vol.VI. Sucessões. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.</p> <p>PEREIRA, Caio Mário da Silva. <b>Instituições de Direito Civil</b> : direito das sucessões. 20 ed. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2013</p> <p>MONTEIRO, Washington de Barros. <b>Curso de Direito Civil</b>: direito das sucessões. 38 ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2011. v. 06.</p> <p>PEREIRA, Caio Mário da Silva. <b>Instituições de Direito Civil</b>: direito das sucessões. 20 ed. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2013. v. 06.</p>
<p><b>LEITURAS COMPLEMENTARES</b></p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código Civil Brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>BRASIL <b>Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8971.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8971.htm</a>&gt; acesso em 29 abril 2013.</p> <p>BRASIL <b>Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996</b>. Legislação Federal. Disponível em &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9278.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9278.htm</a>&gt; acesso em 29 abril 2013.</p> <p>JORGE, Alan de Matos. Inventário e partilha pela via administrativa. In: <b>Âmbito Jurídico</b>, Rio Grande, XIII, n. 79, ago 2010. Disponível em &lt;<a href="http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&amp;artigo_id=8230">http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&amp;artigo_id=8230</a>&gt; acesso em jan 2014.</p> <p>SANTOS, Renata R. Martins; MARTINS, Fabiane P. Teixeira. Comoriência afasta herança por representação. <b>Revista Consultor Jurídico</b>. março, 2013. Disponível em: &lt;<a href="http://www.conjur.com.br/2013-mar-27/comoriencia-afasta-recebimento-heranca-direito-representacao">http://www.conjur.com.br/2013-mar-27/comoriencia-afasta-recebimento-heranca-direito-representacao</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p>
<p><b>METODOLOGIA</b></p>	<p>Aulas expositivas dialogadas;  Trabalhos em grupo;  Análise crítica de casos concretos;  Pesquisas bibliográficas.</p>

<b>FORMA DE AVALIAÇÃO</b>	Provas escritas, com questões discursivas e objetivas; Provas orais; Relatórios de trabalhos individuais e de grupo; Registro de participação nas atividades acadêmicas propostas.
---------------------------	---

Unidades de Aprendizagem ou Tema de Estudo:	Objetivos de Aprendizagem	Leituras Sugeridas	Atividades Associadas
<b>Origem e fundamentos do direito das Sucessões</b>	<p><b>Definir</b> direito das sucessões.</p> <p><b>Identificar</b> historicamente a origem do Direito das Sucessões.</p> <p><b>Comparar</b> o conteúdo da Lei das XII Tábuas e do Código Civil sobre o Direito das Sucessões.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. Vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo único “Origem e fundamento do Direito das Sucessões”.</p> <p>LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo I “Concepção, âmbito, evolução e</p>	<p>Após ler os capítulos sugeridos, você pôde perceber que, historicamente, o direito sucessório é um dos ramos do direito que mais evoluiu desde seus primeiros registros e, através do tempo, a humanidade vem tentando de alguma forma uniformizá-lo, para que algumas enormes discrepâncias existentes por motivos culturais, religiosos, de gênero etc., não prejudiquem o direito das pessoas, principalmente os concernentes à sucessão e propriedade.</p> <p>Leia os excertos de texto abaixo:  <b>TÁBUA QUINTA</b>  <b>Das heranças e tutelas</b></p>

constitucionalização do Direito das Sucessões”, item 1.1 a 1.3.

1. As disposições testamentárias de um pai de família sobre os seus bens, ou a tutela dos filhos, terão a força de lei.
2. Se o pai de família morrer intestado, não deixando herdeiro seu (necessário), que o agnado mais próximo seja o herdeiro.
3. Se não houver agnados, que a herança seja entregue aos gentis.
4. Se um liberto morrer intestado, sem deixar herdeiros seus, mas o patrono ou os filhos do patrono a ele sobreviverem, que a sucessão desse liberto se transfira ao parente mais próximo da família do patrono.
4. Que as dívidas ativas e passivas sejam divididas entre os herdeiros, segundo o quinhão de cada um.
5. Quanto aos demais bens da sucessão indivisa, os herdeiros poderão partilhá-los, se assim o desejarem; para esse: fim o pretor poderá indicar três árbitros.
6. Se o pai de família morrer sem deixar testamento, indicando um herdeiro seu impúbere, que o agnado mais próximo seja o seu tutor.
7. Se alguém tornar-se louco ou pródigo e não tiver tutor, que a sua pessoa e seus bens sejam confiados à curatela dos agnados e, se não houver agnados, à dos gentis.



Lei das XII Tábuas. Disponível em:  
<<http://www.jurisciencia.com/vademecum/tratados-pactos-acordos/lei-das-doze-tabuas-lei-das-12-tabuas-lei-das-xii-tabuas/210>> acesso em set 2012.

Na leitura do trecho acima, verificamos que na Roma antiga a Lei das XII Tábuas normatizava o direito das sucessões com uma visão que não é compatível nos tempos de hoje.

Elabore um quadro comparativo com as diferenças entre as regras da Tábua Quinta e as regras do Código Civil brasileiro sobre cada um dos 7 artigos da respectiva tábua.

<p><b>A herança e sua administração</b></p>	<p><b>Reconhecer</b> a herança como bem, as razões de sua indivisibilidade e a responsabilidade dos herdeiros.</p> <p><b>Identificar</b> hipóteses de cessão de direitos hereditários e determinar sua forma e objeto.</p> <p><b>Identificar</b> as normas de administração da herança.</p> <p><b>Analisar</b> o foro de abertura da herança bem como o inventariante.</p>	<p>BRASIL Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. Vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título I “Da sucessão em geral”, Capítulo II “Da herança e de sua administração”.</p> <p>LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo II “Sucessão hereditária em geral”.</p>	<p>Leia os capítulos sugeridos, analise o caso abaixo e atenda à solicitação que lhe segue:</p> <p>"Jorge era um rapaz de família rica. Após a morte de seu pai, ele e seus dois irmãos assumiram os negócios da família. A mãe era acionista majoritária com 50% das ações e os filhos, cada um com a parte recebida pela herança do pai.</p> <p>Com a crise internacional, os negócios não foram bem. A concorrência com os produtos chineses fez com que a fábrica perdesse negócios e, apesar da redução da margem de lucro decidida por ele e seus irmãos na última assembleia, a medida não conteve o endividamento da empresa que aumentou mais a cada dia.</p> <p>Para piorar a situação, a mãe de Jorge faleceu o que acarretou uma briga familiar pela sua parte na empresa e nos bens. A cunhada de Jorge entrou no inventário pedindo a propriedade da casa em que mora, alegando que sua mãe houvera individualizado isto em vida como agradecimento pelos cuidados que ela lhe ofertara nos últimos anos. Seu irmão mais novo cedeu 10% da sua parte das ações da empresa que herdará de sua mãe, como pagamento a um credor e seu irmão mais velho, inventariante, vendeu o carro de sua mãe para o pagamento de algumas dívidas da empresa,</p>
---	--	---	---

			<p>na tentativa de que esta não vá à falência. Tendo em vista que a mãe, apesar de residente no município de São Paulo, morreu em Salvador enquanto visitava uma prima, a situação se tornou ainda mais difícil devido à distância do foro."</p> <p>Você, advogado, foi procurado por Jorge para representá-lo neste inventário visto que, devido às brigas constantes, o mesmo perdeu a confiança em seu advogado anterior. Analise a situação descrita e elabore uma resposta escrita à consulta demonstrando se há algo incoerente no inventário e como esses eventuais problemas podem ser solucionados utilizando a legislação de sucessões vigente no país.</p>
<p><b>Nulidade das disposições testamentárias em favor de pessoas não legitimadas a suceder</b></p>	<p><b>Identificar</b> situações de nulidade das disposições testamentárias em favor de pessoas não legitimadas a suceder.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título II "Da sucessão legítima", Capítulo I "Da ordem da vocação hereditária".</p>	<p>Leia os capítulos sugeridos e os arts. 1798 a 1803 e 1829 a 1844 do Código Civil. Após a leitura, pesquise na jurisprudência situações de nulidade das disposições testamentárias em favor de pessoas não legitimadas a suceder.</p> <p>Depois, elabore um relatório de pesquisa indicando as jurisprudências encontradas e os fundamentos das decisões.</p> <p>Entregar o relatório e/ou postar no ambiente virtual conforme as orientações de seu professor.</p>

		LÔBO, Paulo. <b>Direito civil: sucessões</b> . São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo III “Sucessão Legítima”, item 3.2 “Ordem da vocação hereditária”.	
<b>Herdeiros Necessários</b>	<p><b>Definir</b> inalienabilidade, incomunicabilidade, impenhorabilidade e sub-rogação.</p> <p><b>Reconhecer</b> cláusulas restritivas, de inabilidade e incomunicabilidade, bem como cláusulas de impenhorabilidade.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro: direito das sucessões</b>. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título II “Da sucessão legítima”, Capítulos II “Dos herdeiros necessários”.</p> <p>LÔBO, Paulo. <b>Direito civil: sucessões</b>. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo III “Sucessão Legítima”, item 3.3 “Herdeiros necessários”.</p>	<p>Após ler os capítulos sugeridos, você terá contato com vários termos jurídicos que não são tão comuns da população em geral, mas que certamente você já deve ter visto em estudos anteriores no direito civil. Para que o estudo possa ser efetivo, é muito importante reconhecer esses termos e identificá-los no direito das sucessões.</p> <p>Elabore um quadro sinótico com a definição dos seguintes termos: - <b>inalienabilidade; incomunicabilidade; impenhorabilidade; sub-rogação</b>.</p> <p>No quadro, além das respectivas definições doutrinárias, exemplifique cada item com um exemplo encontrado na jurisprudência.</p>

<p><b>Alteração de testamento</b></p>	<p><b>Diferenciar</b> as espécies de testamento. <b>Analisar</b> a possibilidade de alteração de um testamento pelo testador.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014. GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III “Da sucessão testamentária”, Capítulo I “Do testamento em geral”. LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo X “Sucessão testamentária em geral”.</p>	<p>Leia os capítulos sugeridos e os artigos 1857 a 1861 do Código Civil, e analise o caso abaixo: "João da Silva, arrependido, consulta um advogado para tentar alterar o testamento que fez, deixando a parte disponível de seus bens para uma amiga." Você, como advogado consultado, analise o caso de João da Silva e elabore um parecer completo, considerando a existência de diversos tipos de testamento. Em seu parecer considere o seguinte quesito geral: Um testamento pode ser alterado pelo testador? Fundamente seu parecer com a legislação aplicável, a jurisprudência e a doutrina sugerida.</p>
<p><b>Impugnação de testamento</b></p>	<p><b>Analisar</b> casos de impugnação do testamento.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; 23 jan 2014. GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo II “Da capacidade de testar”. LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo X “Sucessão testamentária em geral”, item 10.4.</p>	<p>Leia os capítulos sugeridos e pesquise dois casos na jurisprudência em que o testamento foi impugnado tendo em vista a perda da capacidade civil. Depois, elabore um relatório da sua pesquisa explicando as decisões e as respectivas fundamentações.</p>

<p><b>Disposições testamentárias em geral – regras para a interpretação dos testamentos</b></p>	<p><b>Interpretar</b> testamentos. <b>Identificar e aplicar</b> as regras estabelecidas pela lei e doutrina para a interpretação dos testamentos.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo VI “Das Disposições testamentárias em geral”.</p> <p>LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo XII “Disposições testamentárias, legados e direito de acrescer”.</p>	<p>Leia os capítulos sugeridos e os artigos 1897 a 1911 e, com base nas leituras, elabore uma tabela enumerando as regras para a interpretação dos testamentos. Na tabela, diferencie as regras com base na fonte estabelecida, exemplificando-as.</p> <p>Modelo:</p> <p><b>Regra de Interpretação:</b> <i>Expressões masculinas abrangem o feminino, mas a recíproca não é verdadeira</i></p> <p><b>Fonte estabelecida:</b> Doutrina. (GONÇALVES, 2013, p. ....)</p> <p><b>Exemplo:</b> <i>Na expressão filhos, netos, sobrinhos considera-se incluídos as mulheres. Na expressão netas, sobrinhas não consideram incluídos os homens.</i></p>
---	---	--	---

<p><b>Disposições testamentárias em geral - regras de permissibilidade</b></p>	<p><b>Interpretar</b> testamentos. <b>Identificar e aplicar</b> as regras estabelecidas pela lei e doutrina para a interpretação dos testamentos.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014. GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo VI “Das Disposições testamentárias em geral”. LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo XII “Disposições testamentárias, legados e direito de acrescer”.</p>	<p>Leia os capítulos sugeridos e os artigos 1897 a 1911 do Código Civil. Após, elabore um quadro sinótico do conjunto de regras permissivas que orientam aqueles que desejam testar e dispor de uma forma diferente seus bens, incluindo suas declarações de última vontade. No quadro, informe quais são essas regras de permissibilidade, sua fundamentação jurídica e exemplifique-as.</p>
<p><b>Direito de acrescer entre herdeiros e legatários</b></p>	<p><b>Explicar</b> o direito de acrescer. <b>Reconhecer</b> os princípios do direito de acrescer.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014. GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo VIII “Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários”.</p>	<p>Para que possa ocorrer o direito de acrescer entre coerdeiros e colegatários, devem ser obedecidos alguns princípios fundamentais, bem como observados alguns requisitos. Leia os capítulos sugeridos e pesquise no site do STJ ou de tribunais estaduais duas decisões que envolvam os princípios fundamentais do direito de acrescer entre coerdeiros e colegatários. Depois, elabore um relatório de pesquisa explicando as duas decisões, os requisitos do direito de acrescer e os princípios nelas envolvidos.</p>

		LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b> : sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo XII “Disposições testamentárias, legados e direito de acrescer”.	Entregar o relatório e/ou postar no ambiente virtual conforme as orientações de seu professor.
<b>Causas de revogação do testamento</b>	<b>Reconhecer</b> a revogação do testamento. <b>Identificar</b> as causas de revogação.	BRASIL Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b> . Legislação Federal. Disponível em: < <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm</a> > acesso em 29 abril 2013. GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b> : direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo XII “Da Revogação do Testamento”. LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b> : sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo X “Sucessão testamentária em geral”, itens 10.14 “Revogação do testamento”.	A revogação do testamento poderá ser parcial ou total e esse tema tem tudo a ver com os requisitos de validade do testamento. Após ler os capítulos sugeridos, faça um quadro sinótico das causas de revogação apresentadas pelos autores.



<p><b>Rompimento do testamento</b></p>	<p><b>Identificar e explicar</b> o rompimento de testamento.  <b>Definir</b> as formas de rompimento de testamento.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.  GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo XIII “Do rompimento do testamento”.  LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo X “Sucessão testamentária em geral”, itens 10.15 “Rompimento ou ruptura do testamento”.</p>	<p>Leia os capítulos sobre o rompimento do testamento e a decisão do TJRS, abaixo:  Disponível em: &lt;<a href="http://www.mariaberenice.com.br/uploads/70006209423.doc">http://www.mariaberenice.com.br/uploads/70006209423.doc</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.  Depois, faça um relatório sobre a decisão. Em seu relatório, além de identificar e explicar os fundamentos da decisão, defina as três formas de rompimento previstas no Código Civil.</p>
<p><b>Testamenteiro</b></p>	<p><b>Identificar</b> pessoas que possam ser testamenteiros.  <b>Reconhecer</b> espécies de testamenteiros.  <b>Indicar</b> encargos, atribuições e responsabilidades do testamenteiro.  <b>Definir</b> remuneração do testamenteiro.</p>	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.  GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título III, Capítulo XIV “Do testamenteiro”.  LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São</p>	<p>O testamenteiro é pessoa de primordial importância para fazer valer a vontade do testador e pessoa comum que aparece em todos os tipos de testamento. Aparece inclusive no codicilo e no legado.  Leia os capítulos sugeridos e, para que fiquem claros os requisitos que o testamenteiro deverá ter para que o testamento seja legal e não sofra nenhum ataque que acarrete em sua invalidade, elabore um quadro sinótico com as seguintes definições:  1) quem pode ser testamenteiro.</p>

	<b>Identificar</b> cessação do compromisso de testamenteiro.	Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo X “Sucessão testamentária em geral”, itens 10.6 “Testamenteiro”.	<p>2) a natureza jurídica do testamenteiro.</p> <p>3) as espécies do testamenteiro.</p> <p>4) a nomeação do testamenteiro.</p> <p>5) os encargos, atribuições e responsabilidades do testamenteiro.</p> <p>6) a remuneração do testamenteiro.</p> <p>7) a cessação do compromisso do testamenteiro.</p>
<b>Tipos de inventário</b>	<b>Definir</b> Inventário. <b>Comparar</b> as espécies de Inventário.	<p>BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. <b>Código civil brasileiro</b>. Legislação Federal. Disponível em: &lt;<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm</a>&gt; acesso em 23 jan 2014.</p> <p>GONÇALVES, Carlos Roberto. <b>Direito civil brasileiro</b>: direito das sucessões. vol. 7. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Título IV, Capítulo I “Do Inventário”.</p> <p>LÔBO, Paulo. <b>Direito civil</b>: sucessões. São Paulo: Saraiva, 2013. Capítulo XIII “Inventário e Partilha”, itens 13.1 a 13.3.</p>	<p>A legislação brasileira prevê quatro tipos de inventário, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- pelo rito tradicional.</li> <li>- pelo rito de arrolamento sumário.</li> <li>- pelo rito de arrolamento comum.</li> <li>- extrajudicial ou administrativo.</li> </ul> <p>Elabore um quadro comparativo sobre esses quatro tipos de inventário, devendo constar quem pode ser inventariante, o prazo do inventário, as partes envolvidas, o valor dos bens e demais especificidades sobre eles.</p>